



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 17 de abril de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 121/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presente os Auditores Dr. Edílson Gonçalves, Dr. Pedro Berwanger, Dr. Carlos Henrique Mariz, Dr. Luiz Tavares Corrêa e o Procurador Dr José Batista Flores, reuniu-se às 15 h:10 min do dia 16 de abril de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 068/09

1º) Denunciado: Duque de Caxias FC (Associação).

Tipificação: Art. 212 do CBJD

2º) Denunciado: João Manoel F. Silva (Atleta do EC Tigres do Brasil).

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Emerson Corrêa dos Santos (Atleta do Duque de Caxias FC).

Tipificação: Art. 250 e 252 do CBJD

4º) Denunciado: Matheus Miranda de Avelar (Atleta do EC Tigres do Brasil).

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x EC Tigres do Brasil

Categoria: Profissionais – 1ª Divisão

Data jogo: 19/02/2009



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado (Duque de Caxias): Dr. Clélio Corrêa
Representante legal do denunciado (Tigres do Brasil): Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique

Resultado: No mérito, por maioria absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 212 CBJD. Voto vencido do Dr. Carlos Henrique que imputava a pena de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minutos de atraso (05 minutos) totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) quanto à desclassificação do art. 212 para o art. 206 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido do Dr. Carlos Henrique e Dr. Pedro Berwanger que pedia pela suspensão do denunciado em 1 (uma) partida quanto à desclassificação do art 253 para o art. 255 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD e suspenso em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dr. Edilson Gonçalves e Dr. Luiz Tavares que absolia quanto à imputação do art. 250 do CBJD e suspenso em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria suspenso o 4º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD. Votos vencidos dos Dr. Pedro Berwanger e Dr. Luiz Tavares que imputavam pena do art 254 do CBJD, suspensão de 02(duas) e 03 (três) partidas, respectivamente.

3) Processo: nº 155/09

Denunciado: Leandro Tiago F. da Silva (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x Bangu AC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 156/09

1º) Denunciado: Anderson Santana Cruz (Atleta do Resende FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CR Flamengo x Resende FC

Categoria: Juniores - 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 157/09

1º) Denunciado: Rubens de Brito Fonseca (4º árbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

2º) Denunciado: Fênix FC (Associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: Fênix FC x CFZ do Rio

Categoria: Profissional - 2ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6)Processo: nº 158/09

1º) Denunciado: Edcarlos da Conceição Santos (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º) Denunciado: Alessandro da Conceição Pinto (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

3º) Denunciado: Anselmo V. Junior (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Fluminense FC x Botafogo FR

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Mario Bittencourt e Dr. Aníbal Rouxinol

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Os advogados dos denunciados apresentaram prova de vídeo. Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado, em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Edílson Gonçalves e Dr. Carlos Mariz, que suspendia o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 255 CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Edílson Gonçalves e Dr. Carlos Mariz, que absolia o denunciado, quanto à imputação do art. 255 do mesmo diploma legal.

7)Processo: nº 159/09

Denunciado: Paulo César Blanco (Preparador Físico do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 187 I CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x CR Vasco da Gama

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal dos denunciados: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 187 I do CBJD.

8) Processo: nº 160/09

1º) Denunciado: Marcio Vinicius A. Gomes (Atleta Resende FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CR Flamengo x Resende FC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal dos denunciados: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos Mariz

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Carlos Mariz, que imputava a pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

9) Processo: nº 161/09

1º) Denunciado: Paulo Frederico Benevenute (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Boavista SC (Associação)

Tipificação: Art. 211 CBJD

Jogo: Boavista SC x Madureira EC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 211 CBJD. Voto vencido do Dr. Luiz Tavares que imputava a pena de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de multa, quanto à imputação do art. 211 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10) Processo: nº 162/09

Denunciado: Tiago Ramos da Mascena (Atleta do Sendas EC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Sendas EC x Aperibeense FC

Categoria: Profissional – 2ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 03 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

11) Processo: nº 163/09

1º) Denunciado: João Paulo S. de Oliveira Gomes (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: José Lucas de A. Batista (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Rodrigo Jordão Dias (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x CR Vasco da Gama

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas e Dr. Osvaldo Sestário

Auditor relator: Dr. Carlos Henrique Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) Processo: nº 164/09

1º) Denunciado: Thiago dos S. Vasconcelos (Atleta do EC Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2º) Denunciado: Wladimir do E. Santo (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º) Denunciado: Thiago Luiz de C. Marques (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Mesquita FC x EC Tigres do Brasil

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 28/03/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Anália Chagas e Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Edilson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

13) Processo: nº 206/09

1º) Denunciado: Rodrigo Junior P. da Silva (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Carlos Alberto G. Parreira (Técnico do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 274 CBJD

3º) Denunciado: João Batista de Almeida (Árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: Fluminense FC x Boavista SC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 02/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Mario Bitencourt e Dr. Marcelo R. Mendes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 274 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:18 horas.

Rio de janeiro, 17 de abril de 2009.

**Dr. José Jaime Santoro
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**